



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.656 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
EFETUAR CONTRATAÇÃO DE UM(A)  
ASSISTENTE SOCIAL POR PRAZO  
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

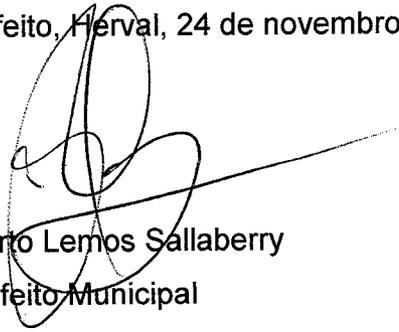
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um(a) Assistente Social, com atribuições da Lei 966/2011, e remuneração equiparada a da carreira.

Art 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal